

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 23 de agosto de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de propostas artísticas e culturais para produções audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 06/2021, fica autorizada a contratação da pessoa física RODRIGO RODRIGUES, portadora do CPF 062.847.549-61 e RG 10.555.184-3 com apresentações audiovisuais na ordem crescente dos vencedores - nos valores fixos a seguir: 1º colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) através da dotação orçamentária 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21-09-2021).

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1B1FAE5E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 23 de agosto de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de propostas artísticas e culturais para produções audiovisuais tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 06/2021, fica autorizada a contratação da pessoa física Fernando Alves Murro, portador do CPF 068.656.429-45 e RG 10110639-0 SESP-PR com apresentações audiovisuais na ordem crescente dos vencedores - nos valores fixos a seguir: 2º colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) através da dotação orçamentária 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21-09-2021).

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3D9008A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 153/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 153/2021
Procedimento Licitatório 122/2021
Pregão Presencial nº 72/2021
Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos Remanufaturados de Impressoras para Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.
Contratada: ML SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº28.491.296/0001-00.
Valor: R\$ 39.790,00(trinta e nove mil setecentos e noventa reais)
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030, 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1041 e

11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049

Data de Assinatura: 21/09/2021.**Vigência:** 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0E5429AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 154/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 154/2021
Procedimento Licitatório 122/2021
Pregão Presencial nº 72/2021
Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos Remanufaturados de Impressoras para Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.
Contratada: ML SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº28.491.296/0001-00.
Valor: R\$ 31.600,00(trinta e um mil e seiscentos reais), relativo ao Lote 3
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030, 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1041 e 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049
Data de Assinatura: 21/09/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8E5F45E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 155/2021
Procedimento Licitatório 122/2021
Pregão Presencial nº 72/2021
Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos Remanufaturados de Impressoras para Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.
Contratada: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962-ME, CNPJ nº 40.648.281/0001-08.
Valor: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) referido LOTE I
Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030, 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1041 e 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049
Data de Assinatura: 21/09/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EB443BDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 149/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 149/2021
Procedimento Licitatório 120/2021
Pregão Eletrônico nº 70/2021
Objeto: Aquisição de colchões e produtos têxteis para Secretaria de Saúde.
Contratada: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA.
CNPJ nº 11.858.330/0001-39.
Valor: R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais) referido Lote -I Itens- 1.
Dotação orçamentária: 2.052.3.3.90.30.20.00.00-691.
Data de Assinatura: 15/09/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3E945953

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 118/2021
Pregão Eletrônico nº 68/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EI, CNPJ nº 23.121.920/0001-63.
Valor: R\$ 132.862,12 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.33.90.30-184 e 33.90.30.09-589

Porecatu, 21 de setembro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D44C2733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 085 MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O
ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DECRETO N° 085, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012, 013, 014, 016, 020, 030,033,037,039,043,046,051,055,57,62, 71, 78 e 82 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 776/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná. **CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 7.020 de 5 de março de 2021 e nº 7.737 de 27 de maio de 2021 e Decreto Estadual 8.568/2021
DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da

infecção humana pela covid-19, no período de 20 de setembro a 05 de outubro de 2021.

§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.

II - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;

- Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 50 (CINQUENTA) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 01 (um) metro entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 3.º **OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 5h às 00 horas, com horários de preferência agendados, respeitando a capacidade de 50%. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara.

OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool líquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20 cm por 20 cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 50% da capacidade respeitando o distanciamento de 1 metro, horário de funcionamento das 6 horas às 00 horas.

OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 00 horas, respeitando a capacidade de 50%, mantendo o distanciamento de 1 metro por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara.

ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 60% da capacidade, respeitando o distanciamento de 1 metro, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;

ATIVIDADES DE BARES deverão utilizar 60% da capacidade, manter distanciamento social, horário das 8 horas às 00 horas de segunda a domingo, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara;

Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** deverão utilizar 60% da capacidade, poderão atender de segunda a domingo, horário das 6 horas até às 00 horas. Entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 00 horas de segunda à domingo. Deverá ser respeitado o distanciamento social, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara, inclusive das pessoas que estiverem jogando bilhar, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.

Art. 5.º **O FUNCIONAMENTO DE MERCADOS, SUPERMERCADO E OUTROS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS** (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clínicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 60%, respeitando o distanciamento social, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.

§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 00h00;

§ 2º Mercados, mercearias e padarias poderão abrir no domingo com atendimento ao público.

Art. 6.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 20 de setembro de 2021 a 05 de outubro de 2021, das 00 (meia noite) horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.